



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Completo Pregão Presencial n° 0022/2021 - PMRA
Registro de Preços**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal o Sr. João Carlos Munaretto**, comunica aos interessados que fará realizar Processo Licitatório n° 0079/2021 na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 0022/2021 - Registro de Preços**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, demais Secretarias, Fundos o Órgãos vinculados, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ N.º 83.074.294/0001-23.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser efetivado no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua do Comércio, n° 780, em Rio das Antas/SC **até o dia 23/11/2021, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas de Preços e Documentação de habilitação, com início da sessão as 09h15min. do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 13/2012, 32/2007, 44/2021, 118/2021 e Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e Lei Complementar n° 123/2006.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de construção, hidráulicos e sanitários, esquadrias, vidros e acessórios, madeiras e correlatos, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil - **SINAPI/SC** - não desonerado, para atender as secretarias e fundos do Município de Rio das Antas/SC, e aos órgãos conveniados, com base no **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou**;

2.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou**;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) **ou**;

2.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 - A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR LOTE**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A] - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

A.1] - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de **procuração ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

B] - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

C] - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de representar a empresa na fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão, desde que se apresente até as 09:00 Horas.

3.8.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE de CREDENCIAMENTO E DOC. DE HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio das Antas até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos (Sugestão):

ENVELOPE N° 01

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2021 - PMRA

REGISTRO DE PREÇOS - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE N° 02

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2021 - PMRA

REGISTRO DE PREÇOS - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01(uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **PODENDO SER APRESENTADO CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente, e demais dados;

b) Valor **UNITÁRIO e TOTAL** do item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **5 (CINCO) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, emissão das notas fiscais, deslocamento até o local de trabalho, entre outros;

c) Assinatura do representante legal da empresa.

5.1.2 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente (facultativo).

5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.4 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - DO PERCENTUAL MÍNIMO: O percentual mínimo para oferta, para o presente objeto, está relacionado no Termo de referência item 4.11. Será considerado a TABELA SINAP/SC, para aplicação do desconto.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

A - Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidada, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado. Quando apresentado no credenciamento, aqui fica dispensado.

B - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União,

D - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

E - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do FGTS;

G - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

H - Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços de entrega de materiais DE CONSTRUÇÃO CIVIL que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, em características, quantidades e prazos, conforme itens pretendidos.

I - Declarações (pode ser em uma única folha ou individualizadas), declarando o que segue:

a) - Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

b) - Entregarei o objeto licitado, em que apresentei proposta (se vencedor).

c) - NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

- d) - Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político, nas três esferas de Governo (Municipal, Estadual e Federal).
- e) - Entregarei o objeto, com produtos de 1º qualidade, conforme descrição solicitada no Termo de Referência.
- f) - NAO estamos em regime de Falência e Concordata, esta declaração (letra "f"), poderá ser substituída apresentando a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos sistema SAJ e EPROC. verificar a obs.05;
- g) - Declaro expressamente, que disponho de sede localizada **num raio máximo de 70 (setenta) quilômetros da Prefeitura Municipal** de Rio das Antas, informando o endereço e demais dados.

Obs.01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a I" o proponente poderá ser inabilitado. Exceto letra "A" se apresentado no credenciamento ou outra situação considerada mera formalidade.

Obs.02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.04: Mercadorias entregues fora das especificações, serão devolvidas.

OBS.5: A CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL" deverá ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, com o título (CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL), caso contrário não terão validade. A certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site <https://certeproclg.tjsc.jus.br>. Para Municípios que o Estado não utiliza a do sistema e-proc a mesma fica dispensada.

6.2 - Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.**

6.3 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.4 - O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 4.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 - **Serão desclassificadas as propostas** desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem percentual simbólico, irrisórios, **de percentual menor que o estabelecido**, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto oferecido.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual distintos e crescentes.

7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de percentual, dentre as empresas que estiverem enquadradas no item 7.7 deste.

7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 - **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7.26 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.4 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.26.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **mais bem classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor (HABILITADO) no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.6.2 - Quanto a comprovação de regularidade fiscal, deverá ser feita no ato da verificação da documentação de habilitação.

7.26.6.3 - Assim, diante do exposto no item 7.26.7.1, esta comissão sempre que houver a apresentação de algum documento com restrição (regularidade Fiscal) aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado por igual período, durante a fase de habilitação, independentemente qual seja a modalidade de licitação, entendemos, que assim estamos concedendo um tratamento diferenciado atendo a lei complementar 123/2006.

7.27 - O(s) Licitante(s) que intencionalmente, embaraçar(em), retardar(em) a entrega de documentos/Certidões ou qualquer outra ação que venha causar prejuízo para o Poder Público, responderá(ão) a Processo Administrativo de SANÇÃO DE EMPRESAS nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como previsto no Decreto Municipal nº 44/2021.

7.28 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.29 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.30 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município ou no e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br

9.2 - Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informados, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.3 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.5 - A existência de preços registrados NÃO obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

11.6 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Rio das Antas.

11.7 - A Aquisição será mediante expedição de Autorização de Fornecimento - Empenho ou outro documento equivalente.

12 - DA ENTREGA

12.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade;

12.2 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega;

12.3 - Os materiais deverão ser novos, não recuperados e/ou reformados, atendendo todas as características exigidas;

12.4 - Os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera;

12.5 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos, com características divergentes às exigidas e que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso;

12.6 - Os locais e horários de entrega serão de segunda a sexta-feira em horário comercial, com hora marcada definida pelo departamento de compras de cada setor.

12.7 - A entrega deverá ser realizada em até no máximo 2 dias após a emissão da autorização de fornecimento / nota de empenho e solicitação da secretaria/fundo.

12.8 - Quando no ato da entrega o fiscal detectar falta na quantidade de produtos, divergência de características a empresa será imediatamente notificada e a reincidência ocasionará sanções administrativas inclusive a desclassificação do item.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da Autorização de Fornecimento.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª do futuro contrato e / ou na Autorização de Fornecimento.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

13.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 - As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br e ao e-mail do setor solicitante.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital correrão a conta das dotações orçamentárias diversas/2021 e 2022.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Municipal 44/2021.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

15.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

c) Penalidades mencionadas no decreto Municipal 44/2021.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 - A proponente vencedora ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

16.2 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da entrega dos itens e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

16.3 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da notificação expedida pelo órgão requisitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do produto, inclusive a divergência nas quantidades e ou embalagens.

16.4 - Realizar a entrega dos produtos solicitados na data e local especificados pela autorização de fornecimento e ou documento semelhante.

16.5 - Entregar os produtos em boas condições, e nas quantidades solicitadas.

16.6 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

16.7 - A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, e somente mediante a emissão da autorização de fornecimento ou documento similar;

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora terá validade **de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da ata.**



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

19.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

19.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

19.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail: (licita@riodasantas.sc.gov.br), podendo os mesmos serem protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

20.2 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.3 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.4 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

20.6 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.7 - **DA FISCALIZAÇÃO:** caberá ao departamento de compras de cada setor, os quais deverão verificar se o bem, objeto da presente termo, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado

20.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelos fones (49) 3564-0125 - Ramal 202, no mesmo horário.

20.9 - Fazem parte do presente Edital:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;** Divergência entre o termo de referência e o edital, prevalecerá o termo de referência.
- b) **ANEXO II - Modelo da declaração** de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- c) **ANEXO III - Proposta de preço;**
- d) **ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;**
- e) **ANEXO V - Recibo de retirada de Edital.**

O anexo V Recibo (acima), é opcional, caso o proponente não encaminhar o recibo de retirada do edital no e-mail (licita@riodasantas.sc.gov.br), isenta o pregoeiro de encaminhar ao proponente futuras alterações, prorrogação de prazo, entre outras situações que poderão advir do presente edital.

21 - DO FORO

21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 04 de Novembro de 2021.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**I - UNIDADE REQUISITANTE**

Município de Rio das Antas, Secretarias Municipais e Demais Órgãos Vinculados.

II - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico ou Presencial.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior Percentual de Desconto.

IV- OBJETO

4.1 REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de construção, hidráulicos e sanitários, esquadrias, vidros e acessórios, madeiras e correlatos, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil - SINAPI/SC - não desonerado, para atender as secretarias e fundos do Município de Rio das Antas/SC, e aos órgãos conveniados, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

4.2 § 4º A existência de preços registrados **não** obriga a **Administração** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do **registro** preferência em igualdade de condições. "

4.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.4 Todos os itens serão exclusivos para ME/EPP, conforme o disposto no art. 8º, caput, do Decreto nº 8538/2015.

4.5 A justificativa para a não utilização do Painel de Preço, do qual trata o inciso I da Instrução Normativa nº 05/2014, do MPOG, encontra-se na própria natureza da Tabela SINAPI, visto que esta é uma publicação que já dispõem sobre os preços praticados no mercado, gerida de forma compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custo e índices da construção civil.

4.6 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de responsabilidade do fornecedor o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

4.7 **As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.**

4.8 Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa para fornecimento de materiais pela TABELA SINAPI deverá ser localizada a até a uma distância viária de 70 (setenta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

4.9 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço". Considerando também que a demora na entrega não poderá ultrapassar o período máximo previsto neste instrumento até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

4.10 É OBRIGATÓRIO na Nota Fiscal informar o código de registro na Tabela SINAPI/SC - Não desonerado.

4.11 Tabela SINAPI / SC disponível em:
https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_662

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	DESCONTO MÍNIMO
01	Fornecimento de insumos - materiais de construção em geral, hidráulicos, sanitários, e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	250.000,00	5%
02	Fornecimento de insumos - esquadrias, vidros, acessórios com instalação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	200.000,00	5%
03	Fornecimento de insumos - madeiras em geral e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	250.000,00	5%
04	Fornecimento de insumos - materiais elétricos, eletrônicos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	350.000,00	5%
05	Fornecimento de insumos - ferragens e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	200.000,00	5%
06	Fornecimento de insumos - Tintas, vernizes, solventes, tintas de demarcação viária, insumos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	250.000,00	5%
07	Fornecimento de insumos - Agregados pétreos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	200.000,00	5%

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 16 / 34

CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

08	Fornecimento de insumos - Artefatos pré-moldados em concreto na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	150.000,00	5%
09	Fornecimento de insumos - Calhas, rufos e acessórios na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	100.000,00	5%
10	Fornecimento de insumos - Concreto usinado na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	530.000,00	5%
11	Fornecimento de insumos - Forros e acessórios na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	230.000,00	5%
12	Fornecimento de insumos - Perfis de alumínio, estruturais em aço e acessórios na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	150.000,00	5%
13	Fornecimento de insumos - Pisos, revestimentos e acessórios na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	200.000,00	5%
14	Fornecimento de insumos - Produtos de marmoraria na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	100.000,00	5%
15	Fornecimento de insumos - Materiais para serralheria e estruturas metálicas, tubos de aço na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	100.000,00	5%
16	Fornecimento de insumos - Plantas e mudas na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	150.000,00	5%
17	Fornecimento de insumos - Telhas em cerâmica, concreto, vidro, fibrocimento, metálicas e acessórios na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	230.000,00	5%
18	Fornecimento de insumos - Ferramentas manuais na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	100.000,00	5%



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

OBS.: Em relação ao percentual de desconto será do valor praticado em balcão tendo em base como valor máximo a tabela SINAPI (Santa Catarina) vigente e não desonerada.

V - JUSTIFICATIVA

Trata-se de registro de preços para possíveis aquisições de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS com base na listagem da Tabela de Insumos SINAPI por Maior percentual de desconto/menor preço, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I para possibilitar melhores condições de trabalho aos servidores lotados em todas as Secretarias desta Municipalidade e a necessidade de aquisição de materiais para manutenção dos diversos locais públicos.

VI - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O fornecimento dos produtos, somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e Fundos de Rio das Antas/SC, na qual deverá conter especificação detalhada dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.

6.2 A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as despesas / ônus do fato.

VII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 A garantia dos produtos consiste ainda na obrigação por parte da empresa detentora, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

VIII - DA ENTREGA

8.1 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade;

8.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega;

8.3 Os produtos deverão ser novos, não recuperados e/ou reformados, atendendo todas as características exigidas;

8.4 Os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera;

8.5 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos, com características divergentes às exigidas e que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso;

8.6 Os locais e horários de entrega serão de segunda a sexta-feira em horário comercial, com hora marcada definida pelo departamento de compras de cada setor.

8.7 Quando no ato da entrega o fiscal detectar falta na quantidade de produtos, divergência de características a empresa será imediatamente notificada e a reincidência ocasionará sanções administrativas inclusive a desclassificação do item.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

IX - PRAZO DE ENTREGA

9.1 A entrega do material deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria, preferencialmente sob a forma de pronta entrega, salvo justificativa em caráter excepcional quanto ao prazo de disponibilidade, em até no máximo 03 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma fracionada, em atendimento a demanda gerada, na medida de cada necessidade e solicitação da Municipalidade, somente através da emissão de AF - Autorização de Fornecimento (independentemente do consumo total dos produtos discriminados no Termo de Referência e no Edital, cujas quantidades são apenas estimativas).

X - LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações nos locais definidos pela unidade solicitante.

10.2 Os horários de entrega serão de segunda a sexta-feira em horário comercial, local e com hora exata definida pela secretaria após o processo licitatório.

XI - CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

11.1 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

11.3 Emitir mensalmente 01 (uma) fatura dos serviços executados.

11.4 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

11.5 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.6 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

11.7 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

11.8 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

11.9 Os produtos deverão ser novos, não recuperados e/ou reformados, atendendo todas as características exigidas.

11.10 Os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

11.11 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

12.3 Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar as providências necessárias à correção.

12.4 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto do Contrato;

12.5 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.6 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

12.7 Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

12.8 Ficará sob a responsabilidade da empresa Contratada a emissão da Nota Fiscal, preenchida corretamente, destacando na mesma a retenção do ISS e a retenção para a "PREVIDÊNCIA SOCIAL" quando houver, e demais exigências da Legislação em vigor.

12.9 A CONTRATADA terá como responsabilidade o recolhimento de todos os encargos instituídos por lei referente ao serviço executado e outras despesas tais como: pagamento aos empregados ou outro pessoal utilizado no serviço, encargos sociais e previdenciários completos de acordo com a Lei em Vigor, seguro de acidentes pessoais, Impostos Federais, Estaduais e outros.

12.10 A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos mínimos exigidos no objeto;

12.11 A proponente vencedora ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados no edital e na Autorização de Fornecimento.

12.12 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da entrega dos itens e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

12.13 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da notificação expedida pelo órgão requisitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, falta na quantidade de produtos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do produto.

12.14 Realizar a entrega dos produtos solicitados na data e local especificados pela licitação.

12.15 Entregar os produtos em boas condições, e nas quantidades exigidas.

12.16 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

12.17 A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, e somente mediante ao recebimento da autorização de fornecimento ou documento similar.

12.18 A reincidência em problemas com os produtos seja na entrega ou na qualidade gerará sanções administrativas/penais/cíveis, inclusive a perda do contrato e multa.

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Realizar corretamente os pagamentos até vinte dias após a apresentação de Nota fiscal ou de documento hábil, referente ao serviço executado



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

preenchida corretamente, inclusive mencionado o número do contrato/ ata de registro de preço.

13.2 A fiscalização será feita pelos servidores designados, os quais se responsabilizam pelo o acompanhamento, fiscalização e prestação do serviço executado, para assegurar sua perfeita qualidade devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no edital e no presente termo, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

13.3 Os serviços serão fiscalizados pelos servidores: Dirceu Szymkov e Claudemir Alves Machado.

XIV - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 valor TOTAL ESTIMATIVO do processo será de R\$ 3.740.000 (Três milhões, setecentos e quarenta mil reais)

14.2 pagamento será efetuado em até 15 (dias) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o da Autorização de Fornecimento, após aceitação e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- **Atestado de recebimento emitido pela Secretaria Competente;**
- **Comprovante de regularidade previdenciária, Guia de Recolhimento - GPS.**
- **Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.**

14.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

14.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

14.5 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

14.6 As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails:

Administração: compras@riodasantas.sc.gov.br

Assistência Social: comprasassistencia@riodasantas.sc.gov.br

Sec. Educação: compras.educ@riodasantas.sc.gov.br

Fundo Municipal de Saúde: planeja@riodasantas.sc.gov.br

Sec. Obras: umc@riodasantas.sc.gov.br

Sec. Obras: almoxarifadoobras@riodasantas.sc.gov.br

Bombeiros: 2333sat@cbm.sc.gov.br

Polícia Militar: 15b2clplg@pm.sc.gov.br

Os arquivos XML deverão ser enviados no e-mail: nfe@riodasantas.sc.gov.br

14.7 Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

XV - DA RESCISÃO CONTRATUAL/ANULAÇÃO DO EMPENHO

15.1 Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Artigos 77 a 80, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, e mais;

15.1.1 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

15.1.2 Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

15.1.3 Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

15.2 Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo - se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

XVI - DO REAJUSTE E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 **Não** haverá reajuste para o período de vigência da ata. Entrega parcelada 01 (um) ano ou até o esgotamento do saldo que pode ocorrer antes dos 12 meses.

XVII - PENALIDADES E MULTAS

17.1 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial;

17.1.1 Advertência;

17.1.2 MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando QUALQUER DAS PARTES manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pela OUTRA PARTE.

17.1.3 Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 e 87.

XVIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

18.2 **Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

18.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

18.4 Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.5 **Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.**

18.6 A existência de preços registrados NÃO obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Rio das Antas.

18.8 A execução dos serviços será mediante expedição de Autorização de Fornecimento - Empenho ou outro documento equivalente, (contrato).

XIX - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

19.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o respectivo contrato para ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XXI - DAS PENALIDADES

21.1 Se o FORNECEDOR descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

21.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

21.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.

21.4 Nenhum pagamento será processado ao fornecedor penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

XXII - SUBCONTRATAÇÃO

22.1 As proponentes somente poderão subcontratar **PARTE** dos serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento formal do Município, sendo: **até 50% dos materiais.**

22.2 Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.3 A nota Fiscal NF, deverá ser emitida pela CONTRATADA, mediante verificação dos quantitativos, estando sob responsabilidade da vencedora do certame as demais responsabilidades da subcontratação.

22.4 A CONTRATADA, arcará com todos os custos decorrentes aos serviços, fornecimentos, deslocamentos e demais custos da subcontratada, conforme o item 20.4.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

23.3 O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

23.4 Faz parte da presente ATA, como se nele estivesse contido, todas as disposições inseridas no Edital que deu origem a este.

23.5 A presente ATA poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

23.6 O futuro contrato que advir da presente ata, poderá ser substituído por "AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO", conforme o interesse da administração.

XXIV- VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Tabela SINAPI SC NÃO DESONERADO (VIGENTE) Disponível em:
https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-sc/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_SC_082021_NaoDesonerado.zip

XXV - DOCUMENTAÇÃO

25.1 Em decorrência do objeto desta licitação, a licitante deverá apresentar:



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

- Consoante a Lei 8.666/93 como segue: Habilitação jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista; e qualificação econômico-financeira.
- Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) ou física (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços de entrega de materiais DE CONSTRUÇÃO CIVIL que prestou ou vem prestando, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, em características, quantidades e prazos.
- Declaração formal, sob as penas legais, declarando expressamente, que dispõe de sede localizada num raio máximo de 70 (setenta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, informando o endereço e demais dados.

XXVI- FORO

26.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

Rio das Antas, 19 de Outubro de 2021.

Solicitante:**Aprovo o presente instrumento:**

Dirceu Szymkow
Sec.Mun.De Administração e Finanças

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMP.PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0079/2021 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0022/2021 - PMRA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Com sede em _____,
declara, sob as penas da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente
os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2021 - PMRA****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2021 - PMRA****"PROPOSTA DE PREÇO"****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
E-mail:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____
Nome do responsável:	_____
Fone:	_____
CPF nº	_____
Identidade nº	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: **vide item 5.4 letra "a" do Edital**).

3. DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, de forma parcelada, em até 2 (dois) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento, durante 12 meses.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (Vinte) dias após a liquidação da despesa.

5. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à entrega do referido objeto.

OBJETO DA PROPOSTA:

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de construção, hidráulicos e sanitários, esquadrias, vidros e acessórios, madeiras e correlatos, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil - SINAPI/SC - não desonerado, para atender as secretarias e fundos do Município de Rio das Antas/SC, e aos órgãos conveniados, com base no **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. Conforme descrição e quantidades descritas abaixo:

"APRESENTAR DESCONTO SOMENTE NO ITEM que DESEJAR apresentar proposta, sabendo dos prazos e condições para execução do futuro contrato."

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 27 / 34

CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R \$)	DESCONTO MÍNIMO	PROPOSTA
01	Fornecimento de insumos - materiais de construção em geral, hidráulicos, sanitários, e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos na SINAPI (vigente e não desonerada) .	250.000,00	5%	
02	Fornecimento de insumos - esquadrias, vidros, acessórios com instalação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	200.000,00	5%	
03	Fornecimento de insumos - madeiras em geral e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	250.000,00	5%	
04	Fornecimento de insumos - materiais elétricos, eletrônicos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	350.000,00	5%	
05	Fornecimento de insumos - ferragens e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	200.000,00	5%	
06	Fornecimento de insumos - Tintas, vernizes, solventes, tintas de demarcação viária, insumos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	250.000,00	5%	
07	Fornecimento de insumos - Agregados pétreos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	200.000,00	5%	
08	Fornecimento de insumos - Artefatos pré-moldados em concreto na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	150.000,00	5%	
09	Fornecimento de insumos - Calhas, rufos e acessórios na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	100.000,00	5%	
10	Fornecimento de insumos - Concreto usinado na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	530.000,00	5%	

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 28 / 34

CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

11	Fornecimento de insumos - Forros e acessórios na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	230.000,00	5%	
12	Fornecimento de insumos - Perfis de alumínio, estruturais em aço e acessórios na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	150.000,00	5%	
13	Fornecimento de insumos - Pisos, revestimentos e acessórios na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	200.000,00	5%	
14	Fornecimento de insumos - Produtos de marmoraria na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	100.000,00	5%	
15	Fornecimento de insumos - Materiais para serralheria e estruturas metálicas, tubos de aço na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	100.000,00	5%	
16	Fornecimento de insumos - Plantas e mudas na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	150.000,00	5%	
17	Fornecimento de insumos - Telhas em cerâmica, concreto, vidro, fibrocimento, metálicas e acessórios na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	230.000,00	5%	
18	Fornecimento de insumos - Ferramentas manuais na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada) .	100.000,00	5%	

Obs.: Na coluna (Proposta), o proponente deverá inicialmente constar o percentual que deseje iniciar a fase de lances ou que seja sua proposta final.

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO V - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 0022/2021 - Registro de Preços**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** **FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS) e demais Fundos**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ N.º 83.074.294/0001-23.

Empresa vencedora: _____

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de construção, hidráulicos e sanitários, esquadrias, vidros e acessórios, madeiras e correlatos, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil - SINAPI/SC - não desonerado, para atender as secretarias e fundos do município de Rio das Antas/SC, e aos órgãos conveniados, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Conforme itens vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ ____ (____), sendo o valor unitário de R\$ ____ (____).

2.2 - Os preços serão fixos e irreatáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos oriundos da execução dos serviços constantes do objeto do presente ajuste, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do fornecedor.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

3.3 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª Do contrato ou Autorização de Fornecimento.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, n° 83.074.294/0001-23.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A proponente vencedora ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da entrega dos itens e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

4.3 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação expedida pelo órgão requisitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do produto, inclusive a divergência nas quantidades e ou embalagens.

4.4 - Realizar a entrega dos produtos solicitados na data e local especificados pela autorização de fornecimento e ou documento semelhante.

4.5 - Entregar os produtos em boas condições, e nas quantidades exigidas.

4.6 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

4.7 - A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, e somente mediante ao recebimento da autorização de fornecimento ou documento similar;

CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA

5.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade;

5.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega;

5.3 - Os produtos deverão ser novos, não recuperados e/ou reformados, atendendo todas as características exigidas;

5.4 - Os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera;

5.5 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos, com características divergentes às exigidas e que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso;

5.6 - Os locais de entrega de cada item serão definidos após o processo licitatório.

5.7 - Os horários de entrega serão de segunda a sexta-feira em horário comercial, com hora definida pela secretaria após o processo licitatório.

5.8 - A entrega deverá ser realizada em até no máximo 3 dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento/ nota de empenho e solicitação da secretaria/fundo.

5.9 - Quando no ato da entrega o fiscal detectar falta na quantidade de produtos, divergência de características a empresa será imediatamente notificada e a reincidência ocasionará sanções administrativas inclusive a desclassificação do item.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o CONTRATADO terá validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do objeto da presente ata correrão da conta da dotação orçamentária específica junto a cada Secretaria ou Fundo, no exercício de 2021 e 2022.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o FORNECEDOR descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

11.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.

11.4 - Nenhum pagamento será processado ao fornecedor penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 0079/2021 - PMRA na modalidade Pregão Presencial nº 0022/2021- PMRA - Registro de Preços**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

14.4 - Faz parte da presente minuta, como se nele estivesse contido, todas as disposições inseridas no Edital que deu origem a este.

14.5 - A presente minuta poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 32/2007 e 13/2012, Complementar nº 123/2006 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (Três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Antas (SC), ____ de _____ de 2021.

Contratante.....

Contratada.....

Testemunhas _____



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2021 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0022/2021 - PMRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO DA LICITAÇÃO: - REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de construção, hidráulicos e sanitários, esquadrias, vidros e acessórios, madeiras e correlatos, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil - SINAPI/SC - não desonerado, para atender as secretarias e fundos do Município de Rio das Antas/SC, e aos órgãos conveniados, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.